CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 013 / 2024

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI-MG E DO CERRADO MINEIRO"

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Corrente do Bem de Araguari – MG e do Cerrado Mineiro, com sede neste município e inscrita no CNPJ sob o número 51.164.870/00001-37, com atuação na cidade de Araguari – MG e Cerrado Mineiro. "

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, 23 de janeiro de 2024.

DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE – "Dêda Lima"
Vereadora proponente

JUSTIFICATIVA

A Associação Corrente do Bem de Araguari e do Cerrado Mineiro iniciou suas atividades em 2003 e de lá pra cá vem semeando o bem para a população mais carente, através de parcerias com empresas privadas e campanhas envolvendo comércios e a população local.

Com o intuito de cuidar dos menos favorecidos, mensalmente a Associação Corrente do Bem assiste 200 famílias carentes em diversos locais da cidade, distribui leite e fraldas geriátricas para pacientes acamados, marmitas para moradores de rua, e entregam pães todos os domingos para os residentes nos assentamentos Goiás parte alta, Sewa, Jardim Ipanema, São Sebastião e Guanabara. Promovem também anualmente as campanhas: Páscoa para as crianças dos assentamentos, campanha contra o frio para moradores de Rua e campanhas de natal para as famílias cadastradas, crianças e adolescentes dos assentametos.

ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG.
E DO CERRADO MINEIRO
ASSEMBLEIA GERAL
LISTA DE PRESENÇAS
19 DE DEZEMBRO DE 2022

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araguari MG

NOME	E-MAIL - TELEFONE	ASSINATURA
CLEVERSON A UMARTINS	PLANETAPROPAGANDA@YAHOO.COM.BR 99195-1021	[signature]
Marcos Antonio de Agui	Aguiar.Marcos@udoconcilia 99814 9588	[signature]
ADILSON RODRIGUES FERREIRA	adilsonfert@gmail.com 99929-0990	[signature]
Lucenildo Batista Alves	sgthucenildoalves@yahoo.com.br	[signature]
HORACIO ALVARONG POUCA	HORACIOPOUCA@YAHOO.COM.BR	[signature]
MARCO ANTONIO SALES COSTA	SALESMC@TERRA.COM.BR 99988 2299	[signature]
Aline Vitória Santos Aguiar	alinevitoriasantos18@gmail.com 99832-5619	Aline Vitória
Bruno Fernandes Chagas	bruno.fernandes.chagas@gmail.com	Bruno F. Chagas 34991866
Magna Raquel Gomide	magna.gomide@yahoo.com.br	RGomide
Lucia R. Mendonça Costa	luciaamendoncacosta@gmail.com	Lucia Costa 98899-4401

Araguari (MG), 21 de julho de 2022

ILMO. SR.
CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DO CERRADO MINEIRO
ARAGUARI – MG.

Senhora Presidente,

Tendo vista a constituição e realização das Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Corrente do Bem de Araguari, MG. e do Cerrado Mineiro, prevista para o próximo dia 19/12/2022, com horário fixado para 18:30 horas e 19:00 horas, em primeira e segunda convocações, respectivamente, assim como consta do respectivo Edital de Convocação, publicado no Jornal Gazeta do Triângulo, de Araguari, MG., Edição n.º 11.113, página 03 do dia 09/12/2022, vem, respeitosamente, apresentar e requerer o competente registro da "CHAPA", para concorrer às eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Associação Corrente do Bem do Cerrado Mineiro, contendo os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos eletivos, com as devidas qualificativas, abaixo descritos, tudo, conforme as determinações previstas nas normas estatutárias da Entidade:

COMPONENTES E SEUS RESPECTIVOS CARGOS, INTEGRANTES DA CHAPA ÀS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DO CERRADO MINEIRO, AO PLEITO DE 2022

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:
CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade, RG. 7283097, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 881.208.486-91, residente e domiciliado na Avenida Coronel Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, MG.

VICE-PRESIDENTE:
MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade, RG. 4578580, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 910.703.846-15, residente e domiciliado na Rua João dos Santos Moutinho, 502, Bairro Goiás – CEP. 38.442-194, na cidade e comarca de Araguari, MG.

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

ADILSON RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade, RG. M3252091, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 460.581.766-20, residente e domiciliado na Rua Sudário Rodrigues Gomes, 43 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-079, na cidade e comarca de Araguari – MG.

DIRETOR FINANCEIRO:

HORÁCIO ALVARENGA POVOA, brasileiro, casado, contador, portado da Cédula de Identidade, RG. 5795217, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 563.191.346-15, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 314 - Bairro Santa Terezinha – CEP. 38.443-016, na cidade e comarca de Araguari – MG.

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

LUCENILDO BATISTA ALVES, brasileiro, casado, bombeiro da reserva e coordenador de defesa civil, portador da Cédula de Identidade, RG. M-4095.468, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 581.182.926-49, residente e domiciliado na Rua Natal Mujalli, 1065 – Bairro Santa Helena – CEP. 38.440-193, na cidade e comarca de Araguari, MG.

MAGNA RAQUEL GOMIDE, brasileira, casada, administrado de empresas, portadora da Cédula de Identidade, RG. 1488646, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 488.636.886-72, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 408 – Apto. 02 – Centro – CEP. 38.440-118, na cidade e comarca de Araguari, MG.

MARCO ANTONIO SALES COSTA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG. 2794468, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 430.070.406-63, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 178 – Apto. 32 – Centro – CEP. 38.440-254, na cidade e comarca de Araguari, MG.

SUPLENTES:

BRUNO FERNANDES CHAGAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. 14696531, expedido pela SSP/MG e do CPF. 062.297.086-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado de Mesquita, 130 – Bairro Independência – CEP. 38.440-000, na cidade e comarca de Araguari, MG..

LÚCIA REGINA MENDONÇA COSTA, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Carteira Profissional nº 6960, expedida pela CRF/SP. e do CPF. 113.856.258-05, residente e domiciliada na Avenida Dr. Osvaldo Pieruccetti, 81 – Bairro Sbipiruna – CEP. 38.445-130, na cidade e comarca de Araguari, MG.

ALINE VITÓRIA SANTOS AGUIAR, brasileira, solteira, recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG. 7290097, expedida pela PL/GO. e do CPF. 713.268.131-10, residente e domiciliada na Rua Quinca Mariano, 201 Centro – CEP. 38440-020, na cidade e comarca de Araguari, MG.

Assim, requer seja devidamente registrada a referida "CHAPA", com a devida conferência e protocolo nas condições legalmente estipuladas.

Atenciosamente,

FLÁVIO NICOLAU SÁBIO
CPF. 004.952.898-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E REGISTRO DA CHAPA COM OS NOMES PARA CONCORRER À ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DO CERRADO MINEIRO, DE 19/12/2022

PROTOCOLO N.º 001
CHAPA N.º 001
CONFERIDA – DE ACORDO – 14/12/2022
CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS

CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS
Presidente da Assembleia

ADILSON RODRIGUES FERREIRA
Secretário da Assembleia

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Cartório de Notas
6/6
Araguari MG

PROTOCOLO: 49414 | REGISTRO: 5711 - AV 2
Livro A82 | FOLHA: 222/227 | DATA: 23/06/2023
Cotação: Emol.: R$237,28 - TFJ: R$81,63 - Recompe: R$14,23 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$7,10
Valor Final: R$340,24 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(2), 8101-8(6)

Maria de Fátima Borges Martins - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: GTY12495
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7655395430344906
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$251,51 - TFJ: R$81,63
Valor Final: R$333,14 - ISS: R$7,10
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.164.870/0001-37 **MATRIZ**		**23/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI-MG. E DO CERRADO MINEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL BELCHIOR DE GODOY	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.442-204	**GOIAS**	**ARAGUARI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CHRYSTIANCONT@HOTMAIL.COM	**(34) 9195-0026**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **17:00:17** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.164.870/0001-37
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI-MG. E DO CERRADO MINEIRO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/06/2023** às **17:00** (data e hora de Brasília).

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Araguari MG 1/2

ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DO CERRADO MINEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

A **ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO**, através do Presidente da Comissão Eleitoral, **CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS,** brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade, RG. 7283097, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 881.208.486-91, residente e domiciliado na Avenida Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, MG., com fundamento nos artigos 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), **CONVIDA e CONVOCA** todos os cidadãos interessados, com domicílio no Município de Araguari, MG. e do Cerrado Mineiro, para a Assembleia Geral de criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO**, assim como, para apreciação e votação do seu Estatuto Social e eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral será realizada no **dia 19 de dezembro de 2022, às 18:30 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda convocação, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro – CEP. 38.440-016**, nesta cidade e comarca de Araguari, MG., com a seguinte pauta a ser deliberada como ordem do dia:

1) – Criação e constituição da ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO;

2) – Apresentação, análise e aprovação do Estatuto Social da Associação Corrente do Bem de Araguari – MG. e do Cerrado Mineiro;

3) – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Corrente do Bem de Araguari – MG. e do Cerrado Mineiro.

O processo Eleitoral obedecerá o que dispõe o artigo 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), dentre outras disposições legais pertinentes. Somente poderão votar e ser votados pessoas físicas e representantes legais de pessoas jurídicas, com domicílio e/ou sede no Município de Araguari, MG. e região do Cerrado Mineiro. O registro das chapas de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, será requerido ao

Presidente da Comissão Eleitoral, CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS, acima qualificado; As chapas deverão ser inscritas com a qualificação completa dos candidatos e seus respectivos cargos, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), em duas vias, devidamente protocolizadas junto à presidência da comissão eleitoral, no endereço de seu domicílio, acima mencionado, ou seja, na Avenida Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, MG., até 03 (três) dias anteriores à data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, 16 de dezembro de 2022, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral, acima nominado, passar recibo na segunda via, o qual ficará em poder dos requerentes. O pedido de registro será instruído com declarações, individuais ou coletivas, de consentimento dos candidatos, qualificação e endereço completos e observância ao disposto na legislação pertinente, ou seja, Artigos 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro). Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa para um mesmo órgão da Associação.

O Presidente da Comissão eleitoral formará e presidirá a referida Comissão com os membros da Assembleia, presentes no momento de realização da mesma, que forem necessários a executar o processo eleitoral. Será lavrada a ata da assembleia geral, que chancelará ou não o resultado das eleições e apreciação e votação da pauta definida acima mencionada, após cumpridas todas as formalidades e procedimentos legais previstos na legislação pertinente, acima mencionada, a fim de ser encaminhada ao competente cartório para registro de títulos e documentos da comarca de Araguari - MG.

O presente Edital será publicado em órgão da imprensa local de grande circulação no Município de Araguari – MG.

Araguari (MG), 08 de dezembro de 2022

AS) - CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS
Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

PROTOCOLO: 49413 | REGISTRO: 5711 - AV 1
Livro A82 | FOLHA: 218/221 | DATA: 23/06/2023
Cotação: Emol.: R$197,41 - TFJ: R$68,97 - Recompe: R$11,84 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$5,91
Valor Final: R$284,13 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8181-8(4)
Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: GTY12389
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8189989979459385
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$209,25 - TFJ: R$68,97
Valor Final: R$278,22 - ISS: R$5,91
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social da Associação Corrente do Bem de Araguari – Mg. e do Cerrado Mineiro, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais leis pertinentes, aprovado pela Assembleia Geral, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, às 19:00 horas, em segunda convocação, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro – CEP. 38.440-016 – Araguari – MG. – Sede: Avenida Coronel Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, MG.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - O presente estatuto rege a Associação denominada **ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. e DO CERRADO MINEIRO** – que se constitui em uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativa, com foro e jurisdição na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais e atuação em toda a região do Cerrado Mineiro, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua, orientar, organizar, representar e defender os interesses de seus associados, das comunidades e sociedades interessadas, junto aos Poderes Públicos, em juízo ou fora dele, passando a reger-se por este Estatuto, que define sua estrutura e organização, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

Artigo 2º - A sede da Associação fica localizada na Avenida Coronel Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades da circunscrição territorial do Cerrado Mineiro, cuja instalação obedecerá os termos deliberados pela Assembleia Geral.

Artigo 3º - Para os efeitos deste Estatuto, poderá ser associado todo o cidadão residente e domiciliado no município de Araguari, MG. e Região compreendida pelo Cerrado Mineiro, interessado e comprometido com os interesses, objetivos e finalidades da Associação.

Artigo 4º - A Associação não terá preconceitos de raça, cor, religião e/ou nacionalidade e se empenhará, efetivamente, pela união e solidariedade de todos os seus membros.

Parágrafo Único – Ao longo de seu funcionamento deverão, ainda, ser observados pela Associação, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araguari MG 3/24

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 5º - A Associação Corrente do Bem de Araguari – Mg. e do Cerrado Mineiro, tem por finalidade:

I - proporcionar o desenvolvimento comunitário, administrar, promover e veicular todo tipo de prestação de serviços necessários, mobilizando, articulando e apoiando as ações coletivas de interesse público, na medida que tais serviços venham a se tornar úteis e/ou necessários ao bom andamento e desenvolvimento de suas atividades;

II – organizar parcerias sólidas com empresas, pessoas, órgãos públicos e privados que compartilhem das mesmas finalidades, objetivos e ideais;

III - ser agente de transformação da sociedade por meio da promoção de valores humanos;

IV - valorizar e difundir o desenvolvimento da comunidade formando nela uma verdadeira consciência social, para transformar e preservar o meio ambiente por meio de ações sustentáveis e positivas;

V – ter liberdade e independência para ser e agir a partir de seus ideais;

VI – desenvolver as atividades da Associação com ética, respeito, solidariedade e compromisso com seus objetivos e finalidades.

Artigo 6º - A Associação, além das finalidades expressas no artigo anterior, terá também por objetivos:

I - representar os associados em juízo ou fora dele, junto aos órgãos públicos, governamentais, associações de classes, sindicatos, pessoas físicas e jurídicas;

II - manter estreita colaboração com outras associações, prefeituras, órgãos públicos e privados e entidades governamentais, com o intuito de solucionar questões internas que sejam do interesse dos associados ou que visem a melhoria das condições das comunidades;

III - colaborar com as autoridades ou entidades competentes no elevado interesse de buscar soluções para as questões sociais importantes, assim como desenvolver ações destinadas a implementar melhorias nas comunidades;

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari MG

IV – promover adequações, no que couber, à Legislação vigente, que disciplina a Associação, criando benefícios, produtos e serviços de interesse da sociedade, desde que tenha aprovação expressa da Diretoria Executiva;

V – criar mecanismos e oferecer oportunidade para as pessoas com disponibilidade para colaborar, proporcionando um elo para quem necessita de apoio e ajuda;

VI – promover estudos e a aplicação de medidas úteis à defesa, desenvolvimento e melhoria das condições sociais, através de ampla divulgação de conhecimentos técnicos e de preceitos éticos e sociais e outras informações que forem de interesse da sociedade;

VII - contribuir de forma diferenciada para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade, estabelecendo assim, maior justiça social, ajudando-o no seu bem-estar e a se sentir capaz de construir uma sociedade mais justa;

VIII - incentivar e desenvolver o relacionamento sociocultural e esportivo entre as comunidades, bem como criar condições de construir sede própria, creches, clubes e outros locais de trabalho e/ou lazer;

IX - propor medidas junto aos órgãos Públicos e Governamentais e cooperar, para a solução das questões de ordem social e humanitária da sociedade;

X - promover, por meio de programas, políticas e iniciativos, projetos sociais de combate à pobreza e estímulo ao aprimoramento da educação, direcionados aos setores carentes, estimulando a prática de atividades que refletem no desenvolvimento social e econômico das comunidades;

XI - Desenvolver outras atividades condizentes com as necessidades das comunidades;

Parágrafo Único – A Associação poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, assim como com outras entidades de classes privadas, fundações, sociedade de economia mista, empresas públicas e autarquias.

Artigo 7º - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e seus membros, de forma que os mesmos não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ela assumidas.

Central de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
5/21
Araguari MG

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º - São Órgãos Administrativos da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é soberana para decidir sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, e será constituída ativamente pelos associados, em pleno gozo de seus direitos e obrigações estatutárias e regimentais, à data da convocação e suas decisões obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º É proibido o voto por procuração, no caso de associado contribuinte.

§ 2º Nas sessões da Assembleia Geral, os associados institucionais podem ser representados por qualquer dirigente que atue ativamente em sua gestão executiva, e os associados patrocinadores por qualquer administrador ou gerente, porém, em ambos os casos, mediante outorga de mandato expresso, devendo o instrumento conferir-lhe poderes para deliberar em nome do associado.

§ 3º Caberá à Secretaria da Associação manter atualizados os cadastros de todos os dirigentes, administradores e gerentes dos associados de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Nenhuma pessoa, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

§ 5º Responde por perdas e danos o associado, ou o representante de associado institucional ou patrocinador que, tendo em alguma questão, interesse

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
6/24
Araguari MG

contrário ao da Associação, participar da deliberação que a aprove graças a seu voto.

§ 6º Cada pessoa terá direito a somente um voto na sessão da Assembleia Geral, independentemente de ser representante de mais de um associado institucional ou patrocinador, mesmo que seja, ainda, associado contribuinte.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

I - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

a) A cada 04 (quatro) anos, no primeiro bimestre do ano vindouro àquele que venceu o mandato, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes; e

b) Anualmente, durante o mês de abril, para apreciação e aprovação das contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, bem como do orçamento para o exercício futuro.

Parágrafo Único – Fica automaticamente prorrogado o mandato dos diretores da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que vencerem antes da realização das eleições previstas na alínea "a" do inciso "I" do caput deste artigo.

II - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que houver assunto e/ou questão de relevância a ser tratado pelos associados;

III - Os editais de convocação indicarão o resumo da ordem do dia, a data, o local, os horários da primeira e da segunda convocação, e serão assinados pelo presidente ou pelos associados que solicitarem sua realização. As convocações serão realizadas mediante publicação do edital em jornal de ampla divulgação no município de Araguari, MG., que também deverá ser afixado na sede da Associação no prazo de 5 (cinco) dias antes da data de realização da assembleia. Em caso comprovado de urgência, a convocação poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias;

IV - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação, a requerimento da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por associados que representem, pelo menos, 1/5 (um quinto) da Associação;

V - Caso o Presidente não faça a convocação da Assembleia requerida no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do requerimento, poderão fazer a

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari MG

convocação a própria Diretoria, o Conselho Fiscal ou os associados, nesta ordem e sucessão.

Artigo 11 - As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente da Associação, com exceção daquelas em cuja ordem do dia haja assuntos de interesse direto do Presidente ou da Diretoria Executiva. Nesta hipótese, caberá à Assembleia indicar os membros da mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo Único - No caso da Assembleia destinada à eleição, os trabalhos serão dirigidos pelo Coordenador da Comissão de Eleição, conforme preceitua o Parágrafo 2°, do Art. 27.

Artigo 12 - A Assembleia Geral se instalará e deliberará:

I - Em primeira convocação com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II - Em segunda convocação com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação;

III - Na Assembleia Geral poderão ser discutidos os mais diversos assuntos de interesse da Associação, mas as deliberações ficarão restritas às matérias constantes da ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Artigo 13 - O Presidente da Associação ou a pessoa indicada conforme preceitua o Artigo 10, abrirá os trabalhos, declarando instalada a Assembleia Geral.

Parágrafo 1° - O Presidente da Assembleia convidará o 1° Secretário ou o 2° Secretário para secretariar os trabalhos, ou, na ausência deles, qualquer membro que estiver em dia no cumprimento das obrigações estatutárias.

Parágrafo 2° - Ao Presidente da Assembleia compete:

a) dirigir a reunião e manter a ordem dos trabalhos;

b) proclamar as decisões do plenário;

c) decidir, com o voto de qualidade, o empate nas votações.

Parágrafo 3° - A ata da reunião será lavrada, em livro próprio, pelo secretário e por ele assinada juntamente com o presidente da Assembleia. É

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Central
Araguari MG
8/21

facultada a adoção de lista de assinaturas dos presentes, a qual ficará vinculada à respectiva ata e de livros de folhas soltas ou sistema de digitalização por meio de equipamento de informática e/ou computador.

Artigo 14 - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nas exceções previstas neste Estatuto, os quais poderão ser declarados de forma simbólica, nominal ou decisão prévia da Assembleia.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 15 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva com mandato de 04 (quatro) anos, eleita na forma deste Estatuto e constituída por 04 (quatro) membros, a saber:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro;

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos por um mandato. Após o segundo mandato, os membros poderão ser reeleitos, porém o cargo de Presidente deverá ser remanejado, inclusive por um dos membros da própria Diretoria.

Artigo 16 - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada 03 (três) meses com a presença mínima de 03 (três) de seus membros e deliberará por maioria simples.

Artigo 17 - Compete à Diretoria Executiva da Associação:

I - administrar a Associação, zelando por seus bens e interesses, cumprindo e fazendo cumprir as decisões das Assembleias Gerais, bem como os dispositivos contidos neste Estatuto e em regulamentos internos da Associação;

II - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em abril de cada ano, proposta de planejamento orçamento para o exercício futuro, em que serão fixados os valores de mensalidades e taxas a serem cobrados dos associados;

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 9/24 - Araguari MG

III - autorizar a realização de despesas inerentes à administração da Associação, desde que compatíveis com o orçamento anual.

IV - submeter à apreciação do Conselho Fiscal os balanços anuais, até a primeira quinzena do mês de abril do ano subsequente, com suas demonstrações contábeis. Para todos os efeitos, o exercício da gestão administrativa financeira começa em primeiro de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano;

V - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e das normas internas da Associação;

VI - divulgar as atividades da Associação e os atos e resoluções de seus poderes;

VII - fixar o número dos empregados necessários à administração da Associação, bem como seus salários e suas atribuições;

VIII - deferir os processos de admissão de novos associados, e readmitir e punir os faltosos;

IX - criar comissões ou grupos de trabalho para a realização de tarefas julgadas necessárias;

X – criar o Regimento Interno que estabeleça normas para as atividades da Associação;

XI - contratar firmas, especializadas ou autônomos, para a prestação de serviços de interesse da Associação e da categoria;

XII – apreciar de imediato toda correspondência recebida;

XIII - convocar a Assembleia Geral, em caráter extraordinário, conforme preceitua o Art. 10, inciso V.

Artigo 18 - Ao Presidente da Diretoria Executiva da Associação compete:

I - representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como em todos os atos que se fizerem necessários;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 10/21 - Araguari MG

III - convocar, de ofício ou a requerimento, as Assembleias Gerais, e presidir os seus trabalhos, salvo nos casos previstos neste Estatuto;

IV - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voto de qualidade;

V - abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar a emissão de ordens bancárias e outros títulos congêneres, assinar contratos e convênios Privados, Federais, Estaduais e Municipais, tudo em conjunto com o Diretor Financeiro;

VI - autorizar despesas até o limite previsto no orçamento anual ou por decisão da Assembleia;

VII - assinar em conjunto com o Diretor Financeiro os Cheques, as Carteiras e os Títulos dos Associados;

VIII - admitir e demitir empregados.

Artigo 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II - substituir o Presidente em seus impedimentos e o suceder em caso de vacância.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Administrativo:

I – transcrever as Atas e encarregar-se da Coordenação e Execução dos trabalhos da Secretaria;

II - providenciar o registro de empregados e o manter atualizado, bem como a confecção de folha de pagamento e de guias de recolhimento de impostos, taxas e obrigações sociais;

III - incumbir-se da guarda de documentos, correspondências, livros de registros da Associação;

IV – desempenhar e fazer executar todos os serviços pertinentes à Secretaria da Associação.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
11/21
Araguari MG

Artigo 21 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - supervisionar os trabalhos dos Setores Financeiros da Associação;

II - arrecadar as receitas e pagar as despesas, devidamente autorizadas e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, talões de cheques e outros documentos referentes ao movimento financeiro da Associação;

III – assinar, em conjunto com o Presidente, de acordo com seu limite de alçada, cheques, ordens de créditos bancários, fichas e documentos de caixa;

IV - controlar os saldos bancários e comprovantes das receitas e despesas, bem como encaminhar toda documentação e manter em dia a escrituração contábil do ativo e passivo da Associação;

V - elaborar e apresentar, anualmente, relatórios sobre a situação patrimonial da Associação;

VI - confeccionar balancetes trimestrais e o balanço anual com as respectivas demonstrações contábeis para apreciação da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em abril de cada ano;

VII - coordenar as ações que se relacionem com as atividades comerciais e mercadológicas da Associação;

VIII - coordenar as atividades comerciais da Associação, oferecendo subsídios que possam incrementar o seu movimento comercial;

IX - apresentar à Diretoria sugestões para a implementação de campanhas destinadas a melhorar e ampliar o campo de ação da Associação.

Artigo 22 - Perderá o mandato o membro de qualquer Órgão Diretivo da Associação, a critério e decisão da Assembleia Geral, o Diretor que faltar, sem motivo justo, a 06(seis) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas, ou se afastar do cargo por prazo superior a 12 (meses) meses, sem motivo justificado.

Parágrafo Único - Ocorrendo o disposto neste artigo, a Diretoria Executiva deverá reunir-se dentro de prazo máximo de 30 (trinta) dias para declarar a vacância, observado os seguintes critérios de substituição:

a) no caso da vacância do cargo de Presidente, assumirá em definitivo o Vice-Presidente, ficando o cargo deste considerado vago;

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araguari MG
12/24

b) no caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice, assumirá o Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, o qual deverá convocar eleição de nova diretoria, para concluir o mandato;

c) no caso de vacância de cargo de Diretor Administrativo, assume automaticamente o Diretor Financeiro;

d) no caso de vacância de cargo de Diretor Financeiro, assume o Diretor Administrativo;

e) no caso de vacância da maioria da Diretoria Executiva, será convocada nova eleição para concluir o mandato.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

Artigo 24 - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá simultaneamente com a Diretoria Executiva, porém com desvinculação das chapas concorrentes, podendo ser reeleito por um mandato. Após o segundo mandato, os membros poderão ser eleitos novamente, porém com alternância de cargos entre efetivos e suplentes.

Parágrafo 1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Presidente.

Parágrafo 2º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas durante sua gestão.

Parágrafo 3º - Competirá ao próprio Conselho Fiscal definir os critérios de indicação de suplentes para substituição ou sucessão dos membros efetivos.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a gestão econômico-financeira e atos obrigatórios de natureza jurídica da Associação;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro Civil
13/21
Araguari MG

II - examinar os livros e documentos e colher dados indispensáveis ao desempenho de suas funções, inerentes às atividades regulares e legais da Associação;

III - convocar, em caso de dúvida, qualquer membro da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos concernentes às funções do Conselho;

IV - prestar informações e esclarecimentos à Diretoria Executiva, quando solicitado;

V - examinar, nas épocas oportunas, os relatórios da Diretoria Executiva, pertinentes aos exercícios financeiros, ordinariamente ou não, emitindo os respectivos pareceres;

VI - examinar os balancetes e balanço anual, com suas demonstrações contábeis, pronunciando-se sobre a correção dos dados apresentados e manifestando-se sobre a aprovação ou não das peças contábeis;

VII - Convocar a Assembleia Geral, em caráter extraordinário, de acordo com o que preceitua o Art. 10, item V.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Artigo 26 - A convocação da Assembleia para eleição será feita, conforme preceitua o Artigo 10, incisos I, III, IV e V, mediante distribuição de edital publicado em jornal de ampla circulação no Município de Araguari, MG., com antecedência de 30 (trinta) dias do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 27 - O processo eleitoral, a critério da Assembleia, poderá ser dirigido por uma Comissão de Eleição, composta de 03 (três) membros, escolhidos entre os associados que estejam presentes e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - A indicação dos membros da Comissão de Eleição será feita pelo Presidente e referendada pelos representantes das chapas concorrentes.

Parágrafo 2º - Os membros assim escolhidos elegerão entre si um associado para ser o Coordenador da Comissão de Eleição, que presidirá a Assembleia Geral.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari MG

Artigo 28 - O registro das chapas se fará mediante requerimento escrito, assinado por todos os seus membros e dirigido à Diretoria Executiva, contendo os nomes dos postulantes e dos cargos postulados, respectivamente, assim como a qualificação completa de cada um, incluindo: nome completo, estado civil, profissão, documentos de identidade e CPF e endereço de domicílio completo, não sendo permitida a vinculação entre chapas que disputem os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O prazo para registro das chapas será de até 03 (três) dias anteriores à data estipulada para a realização da respectiva Assembleia, designada para a realização das Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - As chapas concorrentes serão registradas em livro próprio ou sistema informatizado, que ficará sob a guarda da Secretaria e do Vice-Presidente, devendo ser fornecido o recibo do competente registro.

Parágrafo 3º - Não poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, candidatos aos cargos do Conselho Fiscal que tiverem, entre si, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 4º - O associado não poderá concorrer, em mais de uma chapa a cargos iguais ou diferentes.

Parágrafo 5º - É permitida uma reeleição do Presidente ou a prorrogação de seu mandato em casos excepcionais, na forma como entender a Assembleia Geral.

Artigo 29 - A votação para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, quando do registro de 02 (duas) ou mais chapas, far-se-á por meio de cédulas apropriadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Eleição.

Parágrafo Único - Essas cédulas conterão, separadamente, os nomes dos candidatos e suplentes aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Poderá votar e ser votado o associado fundador, contribuinte, institucional e patrocinador, que estiverem em pleno gozo de seus diretos sociais e no cumprimento das obrigações estatutárias ou que não tenha débitos no pagamento das mensalidades.

Artigo 31 - A apuração dos votos será feita imediatamente após ser encerrada a eleição, por 03 (três) escrutinadores indicados pela Assembleia, não podendo

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
15/21
Araguari MG

recair a indicação sobre os candidatos postulantes de cargos em qualquer chapa registrada.

Parágrafo 1° - Na hipótese de existência de uma única chapa para um determinado órgão da Associação, a mesma poderá ser eleita por aclamação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2° - Após a apuração dos votos será feita a proclamação dos eleitos e realizada a posse dos mesmos, imediatamente, podendo, no período de 60 (sessenta dias), que se realize uma posse festiva.

Parágrafo 3° - Ocorrendo empate no primeiro escrutínio, serão considerados, para efeito de desempate, respectivamente, os seguintes critérios relativos ao candidato a Presidente:

I - aquele que tenha maior tempo como associado contribuinte;

II - aquele que tenha a maior idade;

III - aquele que já tenha exercido cargo na Diretoria Executiva.

Parágrafo 4° - As dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão de Eleição ou pela própria Assembleia, ficando suas decisões sujeitas a recurso à mesma.

CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS

Artigo 32 - Poderá ser admitido como associado, todos aqueles que preencherem os requisitos previstos no Artigo 3° deste estatuto.

Artigo 33 - A Associação será composta por número ilimitado de Associados, cuja admissão será processada mediante assinatura de proposta dirigida à Diretoria, que defere ou não o pedido de admissão.

Parágrafo Único - Em caso de indeferimento da proposta o interessado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, por intermédio de um associado.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari MG
16/21

Artigo 34 - Os associados são classificados como;

I – Fundadores;

II – Contribuintes;

III – Institucionais;

IV – Patrocinadores;

V – Colaboradores e Voluntários.

Parágrafo 1º - FUNDADORES são todos os Associados, qualificados na forma prevista no Artigo 3º deste Estatuto, que compareceram à Assembleia de fundação da Associação;

Parágrafo 2º - CONTRIBUINTES são todas as pessoas físicas que, qualificadas na forma prevista no Artigo 3º deste Estatuto, foram admitidos após a data de realização da Assembleia de fundação da Associação;

Parágrafo 3º - INSTITUCIONAIS são todas pessoas jurídicas que, qualificadas na forma prevista no Artigo 3º deste Estatuto, foram admitidos após a data de realização da Assembleia de fundação da Associação;

Parágrafo 4º - PATROCINADORES são todas as pessoas físicas ou jurídicas que, qualificadas na forma prevista no Artigo 3º deste Estatuto, foram admitidos após a data de realização da Assembleia de fundação da Associação e patrocinaram ou continuam patrocinando, sob qualquer forma, quaisquer ações, projetos ou eventos realizados pela Associação, considerando que, a esta categoria de associados, fica facultativo o pagamento ou não de mensalidades.;

Parágrafo 5º - COLABORADORES e VOLUNTÁRIOS, são todos aqueles que, qualificados ou não na forma prevista no Artigo 3º, prestarem relevantes serviços à Associação, considerando que, a esta categoria de associados, fica facultativo o pagamento ou não de mensalidades.

CAPÍTULO VI
DAS MENSALIDADES E TAXAS

Artigo 35 - Os associados Fundadores, Contribuintes e Institucionais pagarão uma contribuição mensal para cobrir as despesas de custeio da associação, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva e ratificado em Assembleia Geral.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
17/21
Araguari MG

Artigo 36 - Os associados Patrocinadores e Colaboradores e Voluntários poderão pagar espontaneamente e facultativamente, uma contribuição mensal para cobrir as despesas de custeio da associação, cujo valor será fixado pelo próprio associado e aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Artigo 37 - São direitos do Associado, em dia com suas obrigações junto à Associação:

I - votar e ser votado, na forma estabelecida por este estatuto;

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores, contribuintes, institucionais e patrocinadores poderão se candidatar e concorrer a cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

II - apresentar, por escrito, propostas, reclamações, denúncias ou sugestões à Diretoria, bem como recorrer à Assembleia Geral, em defesa de interesse próprio ou de outrem;

III - frequentar a sede social e dependências da Associação, participar e desfrutar de todos os benefícios e vantagens por ela oferecidas, utilizando-se dos serviços colocados à disposição;

Artigo 38 - São deveres dos Associados:

I - zelar pelo bom nome da Associação, bem como pelo seu patrimônio, colaborando ativamente para a consecução de seus fins;

II - cumprir e fazer respeitar as normas contidas neste Estatuto, em Regimentos Internos, em Regulamentos, em Resoluções emanadas da Diretoria e das Assembleias Gerais, bem como dispositivos regulamentares de outras entidades com as quais a Associação mantiver convênios;

III - participar assiduamente das reuniões dos Órgãos que pertencer e cumprir com exação as funções pertinentes;

IV - conduzir-se convenientemente como associado, respeitando os direitos dos demais, bem como cumprindo pontualmente suas obrigações pecuniárias junto à Associação;

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
18/21
Araguari
MG

V - manter atualizado o seu cadastro, que conterá, no mínimo, a sua qualificação e endereço completos, de acordo com o Artigo 3º deste estatuto, conforme o caso, informando a Secretaria da Associação, eventuais mudanças nos seus dados cadastrais, atendendo aos pedidos de informações e apresentando os documentos por ela solicitados que visem manter atualizado o seu cadastro;

VI - pagar pontualmente a contribuição financeira mensal, estabelecida pela Diretoria Executiva e/ou na forma regulamentada em Assembleia Geral e participar das campanhas de arrecadação de fundos para a Associação.

Artigo 39 - O associado que infringir qualquer disposição deste Estatuto e das normas pertinentes, fica sujeito às seguintes penalidades, assegurado em todos os casos o direito de defesa:

I - Notificação ou Advertência, por escrito;

II - Suspensão, por até 15 (quinze) dias;

III - Cassação e Exclusão do quadro social;

IV - Perda do Mandato, se membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Nos casos tipificados pelos incisos acima, após a decisão, a Diretoria comunicará por escrito, ao associado a pena que lhe foi imposta.

Parágrafo 2º - O associado estará sujeito à pena de cassação e exclusão, mediante processo regular a ser instaurado e decidido pela Diretoria Executiva, nos seguintes casos:

a) o associado que deixar de efetuar o pagamento das mensalidades de forma consecutiva ou alternada;

b) ter sido suspenso por três vezes, no período de um ano;

c) praticar atos lesivos à Associação que possam provocar-lhe prejuízo moral e material;

d) apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO

MANDATO 2022/2026 – Início em 19 de dezembro de 2022 e término em 18 de dezembro de 2026

Ata da Assembleia Geral de criação, constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI, MG. E DO CERRADO MINEIRO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativa, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua, orientar, organizar, representar e defender os interesses de seus associados, das comunidades e sociedades interessadas, junto aos Poderes Públicos, em juízo ou fora dele, com foro e jurisdição na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, com sua sede localizada na Avenida Coronel Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais. Assembleia Geral realizada no dia 19 de dezembro de 2022, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro, na cidade e comarca de Araguari, MG.. Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, no horário determinado das 19:00 horas, em segunda convocação, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro – CEP. 38.440-016, na cidade e comarca de Araguari, MG., atendendo ao devido "Edital de Convocação publicado no Jornal Diário de Araguari Edição n.º 11.113, página 03, do dia 09/12/2022, reuniram-se cidadãos do município de Araguari, MG., que abaixo subscrevem esta ata, ou que apoem suas assinaturas na respectiva Lista de Registro de Presenças, que fica vinculada a esta ata. Tem esta assembleia, a finalidade precípua de criar e/ou constituir, de acordo com todas as formalidades legais previstas em lei, a ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO, retro descrita, assim como, de apreciar e aprovar seu Estatuto Social e de eleger sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. No horário estabelecido das 18h30min, previsto para o início da Assembleia, em primeira convocação, não havendo "quorum" suficiente para sua realização, foi aguardado um tempo de 30 (trinta) minutos, quando CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS, presidente da Comissão Eleitoral, constituida para esta finalidade, após as congratulações de praxe, exatamente às 19h00min, deu início aos trabalho da presente Assembleia, convidando para lhe secretariar, ADILSON RODRIGUES FERREIRA, aceitando a nomeação e passando a realizar as atividades que são pertinentes à respectiva função, inciando com a leitura do respectivo Edital

de Convocação, publicado no Jornal Gazeta do Triângulo, de Araguari, MG., Edição n.º 11.113, página 03 do dia 09/12/2022, cujo teor se transcreve: ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL - A ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO, através do Presidente da Comissão Eleitoral, CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade, RG. 7283097, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 881.208.486-91, residente e domiciliado na Avenida Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, MG., com fundamento nos artigos 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), CONVIDA e CONVOCA todos os cidadãos interessados, com domicílio no Município de Araguari, MG. e do Cerrado Mineiro, para a Assembleia Geral de criação e constituição da ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO, assim como, para apreciação e votação do seu Estatuto Social e eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral será realizada no dia 19 de dezembro de 2022, às 18:30 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda convocação, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro – CEP. 38.440-016, nesta cidade e comarca de Araguari, MG., com a seguinte pauta a ser deliberada como ordem do dia: 1) – Criação e constituição da ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO; 2) – Apresentação, análise e aprovação do Estatuto Social da Associação Corrente do Bem de Araguari – MG. e do Cerrado Mineiro; 3) – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Corrente do Bem de Araguari – MG. e do Cerrado Mineiro. O processo Eleitoral obedecerá o que dispõe o artigo 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), dentre outras disposições legais pertinentes. Somente poderão votar e ser votados pessoas físicas e representantes legais de pessoas jurídicas, com domicílio e/ou sede no Município de Araguari, MG. e região do Cerrado Mineiro. O registro das chapas de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, será requerido ao Presidente da Comissão Eleitoral, CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS, acima qualificado; As chapas deverão ser inscritas com a qualificação completa dos candidatos e seus respectivos cargos, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), em duas vias, devidamente protocolizadas junto à presidência da comissão eleitoral, no endereço de seu domicílio, acima mencionado, ou seja, na Avenida Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório de Araguari MG 2º 16

comarca de Araguari, MG., até 03 (três) dias anteriores à data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, 16 de dezembro de 2022, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral, acima nominado, passar recibo na segunda via, o qual ficará em poder dos requerentes. O pedido de registro será instruído com declarações, individuais ou coletivas, de consentimento dos candidatos, qualificação e endereço completos e observância ao disposto na legislação pertinente, ou seja, Artigos 53 e seguintes, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro). Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa para um mesmo órgão da Associação. O Presidente da Comissão eleitoral formará e presidirá a referida Comissão com os membros da Assembleia, presentes no momento de realização da mesma, que forem necessários a executar o processo eleitoral. Será lavrada a ata da assembleia geral, que chancelará ou não o resultado das eleições e apreciação e votação da pauta definida acima mencionada, após cumpridas todas as formalidades e procedimentos legais previstos na legislação pertinente, acima mencionada, a fim de ser encaminhada ao competente cartório para registro de títulos e documentos da comarca de Araguari - MG.. O presente Edital será publicado em órgão da imprensa local de grande circulação no Município de Araguari – MG. Araguari (MG), 08 de dezembro de 2022 - AS) - CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS – Presidente da Comissão Eleitoral. Ato contínuo, passou-se a tratar do primeiro item da pauta de convocação, qual seja: 1) Criação e constituição da ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG. E DO CERRADO MINEIRO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativa, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua, orientar, organizar, representar e defender os interesses de seus associados, das comunidades e sociedades interessadas, junto aos Poderes Públicos, em juízo ou fora dele, com foro e jurisdição na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, com sua sede localizada na Avenida Coronel Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais. Assim, o presidente coloca sob a apreciação e votação o primeiro item acima nominado o qual foi unanimemente aprovado pelos integrantes da Assembleia; Na sequência apresenta o item 2) Apresentação, análise e aprovação do Estatuto Social da Associação Corrente do Bem de Araguari, MG. e do Cerrado Mineiro Assim. O Presidente solicita ao Secretário da Assembleia que faça a leitura do mesmo: Com a leitura do Estatuto Social, foi também efetuada a apreciação, discussão de algumas cláusulas e a devida aprovação unânime de todas as suas clausulas e conteúdo. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia, passa a tratar do terceiro item da pauta, qual

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - 3/6 - Araguari MG

seja: 3) a Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Corrente do Bem de Araguari – MG. e do Cerrado Mineiro. Esclarece que houve o registro de apenas uma Chapa para concorrer às eleições, neste dia 19 de dezembro de 2022 e que recebeu no nome de "Chapa 01", e que foram apresentados todos os documentos exigidos, cujas cópias encontram-se a disposição dos ora participantes desta Assembleia, assim como foram cumpridos todos os requisitos e formalidades previstos na respectiva legislação pertinente. Assim, solicita que se faça a leitura e apresentação dos nomes que compõem a Chapa 01: A Chapa foi **denominada "Chapa n.º 01"**, assim está composta pelos diretores fundadores e instituidores da Associação: **PRESIDENTE: CLEVERSON ALBERTO VIEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade, RG. 7283097, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 881.208.486-91, residente e domiciliado na Avenida Coronel Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-204, na cidade e comarca de Araguari, MG.; **VICE-PRESIDENTE: MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR,** brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade, RG. 4578580, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 910.703.846-15, residente e domiciliado na Rua João dos Santos Moutinho, 502, Bairro Goiás – CEP. 38.442-194, na cidade e comarca de Araguari, MG.; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: ADILSON RODRIGUES FERREIRA,** brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade, RG. M3252091, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 460.581.766-20, residente e domiciliado na Rua Sudário Rodrigues Gomes, 43 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-079, na cidade e comarca de Araguari – MG.; **DIRETOR FINANCEIRO: HORÁCIO ALVARENGA POVOA,** brasileiro, casado, contador, portado da Cédula de Identidade, RG. 5795217, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 563.191.346-15, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 314 - Bairro Santa Terezinha – CEP. 38.443-016, na cidade e comarca de Araguari – MG.; **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS: LUCENILDO BATISTA ALVES,** brasileiro, casado, bombeiro da reserva e coordenador de defesa civil, portador da Cédula de Identidade, RG. M-4095.468, expedido pela SSP/MG. e do CPF. 581.182.926-49, residente e domiciliado na Rua Natal Mujalli, 1065 – Bairro Santa Helena – CEP. 38.440-193, na cidade e comarca de Araguari, MG.; **MAGNA RAQUEL GOMIDE,** brasileira, casada, administrado de empresas, portadora da Cédula de Identidade, RG. 1488646, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 488.636.886-72, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 408 – Apto. 02 – Centro – CEP. 38.440-118, na cidade e comarca de Araguari, MG.; **MARCO ANTONIO SALES COSTA,** brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araguari MG

2794468, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 430.070.406-63, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 178 – Apto. 32 – Centro – CEP. 38.440-254, na cidade e comarca de Araguari, MG.; **MEMBROS SUPLENTES: BRUNO FERNANDES CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. 14696531, expedido pela SSP/MG e do CPF. 062.297.086-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado de Mesquita, 130 – Bairro Independência – CEP. 38.440-000, na cidade e comarca de Araguari, MG.; **LÚCIA REGINA MENDONÇA COSTA,** brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Carteira Profissional nº 6960, expedida pela CRF/SP. e do CPF. 113.856.258-05, residente e domiciliada na Avenida Dr. Osvaldo Pieruccetti, 81 – Bairro Sbipiruna – CEP. 38.445-130, na cidade e comarca de Araguari, MG.; **ALINE VITÓRIA SANTOS AGUIAR,** brasileira, solteira, recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG. 7290097, expedida pela PL/GO. e do CPF. 713.268.131-10, residente e domiciliada na Rua Quinca Mariano, 201 Centro – CEP. 38440-020, na cidade e comarca de Araguari, MG. Após a apresentação dos diretores que compõem a Chapa, ressaltando e lembrando que tais diretores são considerados fundadores e instituidores da Associação para um mandato de 04(quatro) anos, iniciando neste dia 19 de dezembro de 2022 e terminando em 18 de dezembro de 2026, e mediante comentários elogiosos, todos foram submetidos a apreciação e votação dos membros da Assembleia Geral. Considerando a existência de apenas uma Chapa, o Presidente propõe que a eleição seja feita por aclamação, pelo que, havendo a aprovação unânime e com uma salva de palmas, foram eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Correte do Bem de Araguari – MG. e do Cerrado Mineiro, para gestão 2022/2026, iniciando este mandato neste dia 19 de dezembro de 2022 e terminando em 18 de dezembro de 2026. Passando a Palavra aos participantes da Assembleia, que subscrevem esta ata e a respectiva Lista de Presenças, que fica vinculada à mesma, alguns comentários e observações foram feitos e todas as questões levantadas foram devidamente esclarecidas. Por fim, como mais nada foi dito ou acrescentado, tratou-se de encerrar os trabalhos dessa Assembleia, pelo que, foi lavrada e lida a presente Ata, por mim, ADILSON RODRIGUES FERREIRA, _____, Secretário nomeado, registrando, detalhadamente e fidedignamente, todos os acontecimentos e atos que foram realizados e cumpridos, pelo que foi lida, apreciada e unanimemente aprovada e abaixo subscrita por todos os seus membros e participantes. Araguari, (MG), 19 de dezembro de 2022. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araguari MG 5/6